



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução de exames de eletrocardiograma com laudo para atender Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -TO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/TÉCNICAS	UN	QUANT	MEDIA	TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução de exames de eletrocardiograma com laudo, sendo 40 exames mensais, totalizando 400 exames em 10 meses.	SERV	400/10 meses	R\$ 10,13	R\$ 4.052,00

FINALIDADE:

2.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e a cima descrita.

2.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos serviços que o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 10.1, deste Termo, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de contratação.

O inteiro teor deste termo poderá ser requerido, 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Processo, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e



local estabelecido neste Termo, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É importante consignar, que a prestação de serviços ora mencionados é indispensável para viabilização e execução de ações na área da saúde no âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento as atividades finalísticas, bem como causar grandes prejuízos aos usuários do SUS.

Aduz a unidade demandante que a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnostico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir o tratamento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de laudos para atender pacientes em pré-operatório e nas urgências e emergências, tendo em vista que o município não possui médico especializado.

4.3. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.4. Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Federal 11.871/2023, que trata dos novos valores de cotações/dispensas de licitações públicas para 2023 bem como para outras modalidades.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana.

5.2 O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo e transmitido via internet (online), e deverá ser analisado por um cardiologista/arritmologista de plantão da



empresa CONTRATADA, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo de 01 (uma) hora no máximo.

5.4 A CONTRATADA deverá laudar até 40 (quarenta) laudos por mês, considerando os serviços efetivamente realizados, e cujo excedente será pago à parte pelo valor unitário, devendo ser devidamente comprovados através do Demonstrativo de Serviços Prestados Mensal.

5.5 O serviço compreende a análise de eletrocardiogramas (ECG's), captados e registrados através de sistema especial (software específico) instalado no Eletrocardiógrafo da CONTRATANTE para a gravação e transmissão do ECG através de conexão à rede de internet

5.6 Sistema conectado à internet com recepção na central de laudos da CONTRATADA, emissão de laudo com os achados diagnósticos e envio do mesmo à unidade de origem, assinado pelo cardiologista/ arritmologista de plantão, em um prazo máximo de 30 minutos para as Unidade de Pronto Atendimento em casos de urgência e emergência e 24 horas para as Unidades Básicas de Saúde, via internet.

5.7 Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

5.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços correlatos essenciais para a execução da prestação de serviços. Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito a CONTRATANTE.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

6.1.2 A CONDIÇÃO GERAL

6.1.2 O fiscal é soberano na execução do serviço, portanto, tem o poder de paralisar e solicitar a execução de qualquer serviço, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo cliente. Além disso, o fiscal tem autonomia para solicitar novos materiais e equipamentos, caso os que estejam nas unidades apresentem defeitos.

6.1.3. Caso as determinações do fiscal não sejam cumpridas, a empresa pode ter o contrato rescindido, conforme determinação da Lei. 14.133/21.



7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

7.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;

7.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.4 O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.4.5 O fiscal do contrato comunicará ao Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.4.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal de Saúde para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4.7. O Secretário Municipal de Saúde tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.4.8. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.



8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2. Não produzir os resultados acordados,

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante relatórios de serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7. O fiscal de contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor mensal constante no contrato, acompanhadas pelas certidões com datas vigentes;

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



9.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

11.7 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



11.9 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

11.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;

12.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e alterado, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas nos termos da Lei 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Realizou-se pesquisa no SICAP – LCO, foram encontrados contratos dos municípios de Paranã e Colinas Tocantins, com objeto da mesma natureza, porém não exato a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins no que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução de exames de eletrocardiograma com laudo, sendo 40 exames mensais, totalizando 400 exames em 10 meses.

15.2. Considerando pesquisa de preço diretamente com 3 (três) empresas do ramo, apresento orçamentos e mapa da média por exame de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos), perfazendo a média total de R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais), sendo assim 40 exames mensais terá a média de R\$ 405,20 (quatrocentos e cinco e vinte centavos) mensais. E ainda, o menor valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por exame totalizando R\$ 196,00 (cento e noventa



seis reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 1.960,00(um mil novecentos e sessenta reais), para execução do serviço durante o período de 10 meses.

15.3. Considerando o valor mensal para o objeto da mesma natureza dos municípios citados, podemos concluir que a média e menor preço, são valores praticados no mercado.

16 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1 A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

17.2. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 04.0315.10.301.0010.2114, outros serviços de pessoa jurídica - DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO, 1.600.0000.000000 Fundo a Fundo (401 a 410), FICHA:189.

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 09 de fevereiro de 2024.

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa

APROVAÇÃO:

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
Secretário Municipal de Saúde